



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.468/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor R\$ 1.029.986,54 (um milhão e vinte e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.301.0029.2.228. MANUTENÇÃO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB	
161 - 3.3.90.30.00.00 30210012 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
162 - 3.3.90.30.00.00 30270012 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC	
159 - 3.3.90.30.00.00 30270000 MATERIAL DE CONSUMO	84.373,54
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC	
160 - 3.3.90.39.00.00 30270000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	205.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS	
134 - 3.3.90.30.00.00 30270015 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00 30270015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	90.613,00

Total Suplementação: R\$ 1.029.986,54

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390